ATA N.º 32

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSETE

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ASSARES E LODÕES – Pedido de isenção de taxas de ruido para festividades: -

COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA CECÍLIA – Pedido de isenção de taxas de ruido para festividades: -

Presente para ratificar despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 9 de agosto de 2017, autorizando a isenção do pagamento de taxas devidas pela festividade "Festa do Emigrante 2017" em Seixo de Manhoses, no dia 11 de agosto de 2017. — Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 9 de agosto de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01. —

FÁBRICA DE IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO GENS DO NABO – Pedido de isenção de taxas de ruido para festividades: -

Presente para ratificar despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 9 de agosto de 2017, autorizando a isenção do pagamento de taxas devidas pela festividade em Honra de N. Sra. do Carrasco no Nabo, nos dias 11 e 12 de agosto de 2017. — Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 9 de agosto de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01. —

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – Pedido de isenção e Taxas de ruido para festividades: -

Presente requerimento a solicitar a isenção do pagamento da taxa de ruido para a realização das festas em Honra de S. Bernardo a realizar nos dia 19,20 e 21 de agosto em Santa Comba da Vilariça, cuja informação da Técnica Superior Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 11 de agosto de 2017, refere que nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, poderá haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativamente a eventos e factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as isenções e reduções de taxas, conforme n.º 8 do suprarreferido artigo 7.º.

Considerando: ------

- Tratar-se de uma festividade religiosa em honra de S. Bernardo, numa freguesia do Concelho de Vila Flor Santa Comba da Vilariça; ------
- Existir uma grande tradição na manifestação popular do Concelho às festividades religiosas; -----
- Ser organizada por uma Fábrica da Igreja Paroquial, neste caso Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Santa Comba da Vilariça; ------

CEDÊNCIA DE DIREITO DE COMPRA – LOTE 58 DO LOTEAMENTO DA QUINTA DOS LAGARES:-

Presente requerimento de Paula Alexandra Seixas Sá a solicitar que a escritura do lote n.º 58, que lhe foi alienado no Loteamento da Quinta dos Lagares, seja outorgada em nome de Daniel Gouveia Rodrigues, cuja informação n.º 115/2017, do Técnico Superior Tiago Morais, datada de 10 de agosto de 2017, dá conta que:

- 1. O requerente não juntou documentos que possam aferir com mais rigor as datas em que se verificou a adjudicação, ou quais os motivos da venda, ou mesmo a razão da escritura pública não ter sido realizada atempadamente, motivo pelo qual, não me poderei pronunciar sobre essas vicissitudes as quais podem não relevar para o caso *sub judice*, não obstante:
- 2. O Regulamento para venda de Lotes e Construção no Loteamento sito na Quinta dos Lagares, freguesia de Vila Flor não dispõe qualquer disposição sobre a factualidade acima descrita;
- 3. No entanto o n.º 2 do artigo 16.º do dispõe que "os casos omissos serão resolvidos pro deliberação da Câmara Municipal";
- 4. Estamos perante uma alienação "*inter vivos*" do lote 58, ao qual, na falta de previsão regulamentar, não se antevê qualquer inconveniente no mesmo para a Câmara Municipal nem a oposição desta;
- 5. Analisado o pedido dos requerentes e caso assim o entenda, pode a Câmara Municipal autorizar a cedência do lote e permitir que escritura de compra e venda seja realizada em nome de Daniel Gouveia Rodrigues;

Afigura-se que,

- 1 Não vejo inconveniente na deliberação da cedência do lote 58;
- 2 A escritura pública de compra e venda pode ser realizada em nome de Daniel Gouveia Rodrigues;

CASA PRÉ-FABICADA METÁLICA – Projeto Luta Contra a Pobreza na Área Social da Deficiência ano de 1993:-

A casa Pré-Fabricada encontra-se instalada no terreno do requerente; ------

Aquando da entrega da Casa Pré-Fabricada Metálica nada foi referido sobre o destino a dar à mesma, ficando apenas descrito na declaração que "à morte dos referidos utilizadores deverá ser dado conhecimento à câmara municipal para o fim que vier a ser destinado"; ------

Ora perante o exposto, conclui-se que, aquando da entrega da habitação em 16 de dezembro de 1993, a Câmara Municipal de Vila Flor não desejou, nem pretendeu intervir

Que posto isto, a câmara municipal em nada se deve opor relativamente ao destino que os herdeiros irão conceder à Casa Pré-Fabricada, atribuída em 16 de dezembro de 1993. ------

Afigura-se que: -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA BÁRBARA DE SEIXO DE MANHOSES – Pedido de Apoio Financeiro para a Capela de Santa Bárbara: -

Não tendo a Fábrica da Igreja Paroquial meios disponíveis para conclusão das obras suprarreferidas, solicitam um apoio financeiro no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), para pagamento das obras em curso. — Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), para os fins solicitados. ------

Á Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € 1.900.743,74 (um milhão, novecentos mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e quatro cêntimos). -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de

07.08.2016 a 11.08.2017, num total de € **306.301,16** (trezentos e seis mil, trezentos e um euros e dezasseis cêntimos). -----

XVI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 86.000,00 € (oitenta e seis mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. — Deliberado, por unanimidade, aprovar a 16.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 86.000,00 € (oitenta e seis mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

XVI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 14.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

DOHUA - DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE: -

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – Vila Flor – Libertação de caução:-

- António Rodrigues Gil, Técnico Superior; ------
- António Valdemar Tabuada Teixeira, Técnico Superior; ------
- António Júlio Martins Lapa, Assistente Técnico. -----

AJUSTE DIRETO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2017/2017 – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 8 de agosto de 2017, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações o júri do procedimento emite o seguinte parecer:

REMODELAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO DO PENEIREIRO – ENTRADA E RECEÇÃO – Envio de garantia bancária e liquidação de retenção:-

Presente ofício n.º 8-0002, da firma HABINORDESTE, Sociedade de Construções, Ida, datado de 7 de agosto de 2017 a enviar a garantia bancária no valor de € 13.985,10, referentes a 10% sobre o valor retido no ato de liquidação das faturas emitidas sobre o valor da adjudicação de € 139.850,95 mais IVA, a favor do Município de Vila Flor, solicitando assim a liquidação da retenção efetuada e substituição das respetivas retenções pela garantia bancária, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 10 de agosto de 2017 dá conta que o requerido está consagrado no Código dos Contratos Públicos, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – Deliberado, por unanimidade, autorizar a liquidação da retenção efetuada e a sua substituição pela garantia bancária apresentada pelo adjudicatário a favor do município, de acordo com a informação dos serviços técnicos. ----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

REQUERIMENTO

Proc.º n.º 34/2017

Requerente: Manuel Santos Roças Veloso

Local: Rua da Portela – Vila Flor

REQUERIMENTO

Proc.º n.º 13/2017

Requerente: Mauro Sérgio Moutinho Bonifácio

Local: Rua da Fraga - Vieiro

Assunto: Licença – Obras sem projeto para construção de casa de rega para resguardo de bomba elétrica, no prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Freixiel sob o artigo 2577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 2541, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 10 de agosto de 2017 dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município. ----

REQUERIMENTO

Requerente: Maria Virgínia Teixeira **Local:** Rua do Eiro – Vilas Boas

Assunto: Emissão de certidão de isenção de licença de utilização, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas sob o artigo 628, com origem no artigo 633 da extinta freguesia de Vilas Boas, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 agosto de 1951 e o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, cuja informação do Fiscal Municipal, datada de 8 de agosto de 2017 dá conta que em deslocação ao local, pode constar que a referida construção tem características construtivas a 1951. — Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços do município.

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ruben Fernandes – solicitador com cédula profissional 6866

Local: Lugar das Olgas - Vilarelhos

PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: -

Requerente: Mauro Leandro Queijo Nunes dos Santos

Local: Lugar dos Gudeiros – Vila Flor

Assunto: *Pedido de informação prévia para reconstrução de uma habitação existente*, no prédio inscrito na matriz predial rústico da União de Freguesia de Vila Flor e Nabo sob o

freguesia de Vila Flor, si datada de 10 de agosto deferido, nas condições i	Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1756 de de Gudeiros, cuja informação do Arquitecto João Batista Orteg de 2017, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido se indicadas na memória descritiva. — Deliberado, por unanimidad informação prestada pelos serviços técnicos do município	ga, ja l e,
unanimidade, aprovar e as	as, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, possinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que deposi ser exarada no respetivo livro de atas.	is
E eu, João Alberassino.	to Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi	e